

D.O 355
14.06.06



GOVERNO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

A 3ª Secretária
P. Conhecimentos,
C.C. Omeis e Dimulfo
14/06/2006
J. Mendes

LEI Nº 545 DE 13 DE JUNHO DE 2006.

"Altera dispositivos dos Anexos I e II da Lei nº 532, de 22 de fevereiro de 2006, no que refere à remuneração dos cargos comissionados de Presidente de CSL e Membro de CSL, e dá outras providências."

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos dos Anexos I e II da Lei nº 532, de 22 de fevereiro de 2006, no que refere às remunerações dos Cargos Comissionados de Presidente de CSL e Membro de CSL.

Art. 2º O cargo de Presidente de CSL, correspondente ao Código/Padrão CNES – III, passa para o Código/Padrão CNES-II.

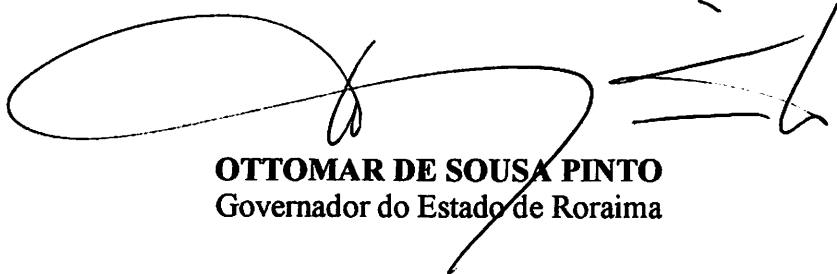
Art. 3º O cargo de Membro de CSL, correspondente ao Código/Padrão CDS-II, passa para o Código/Padrão CNES- III.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 13 de Junho de 2006.



OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Governador do Estado de Roraima



Palácio Senador Hélio Campos
Praça do Centro Cívico s/nº · CEP: 69.301-380 · Boa Vista-RR – Brasil
PABX: 0**(95) 623-1410 · Fax: 0**(95) 623-2344/623-9945

29:20 14/06/2006 09:04:36 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RORAIMA